



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 358, de 9 de agosto de 1950.

Autor: Poder Executivo

Cria, no Departamento de Obras Públicas, um cargo de Engenheiro, padrão R, de provimento efetivo, e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, no Departamento de Obras Públicas, um (1) cargo de Engenheiro, padrão R, de provimento efetivo.

Artigo 2º - O cargo será preenchido por engenheiro independente de concurso.

Artigo 3º - A despesa com a execução desta lei correrá por conta de verba 8,6.00 - 0.00 - Pessoal Fixo, do Departamento de Obras Públicas, do vigente orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de agosto de 1950, 129ª da Independência e 62ª da República.

[Handwritten signature]
Engenheiro

Registrada a fls. 1880.
do livro competente.

Em 19/8/50.

[Handwritten signature]
J. Pedro de M.